



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3189

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil que especifica.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira, no importe de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Itajubá para realização da 36ª Exposição Agropecuária de Itajubá.

Parágrafo Único: O repasse obedecerá a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e será formalizado por Termo de Fomento, devendo o Poder Executivo Municipal observar, no que for possível, o disposto nos artigos 31,32 e 33 dessa referida Lei

Art. 2º. A prestação de contas referente a contribuição financeira de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser protocolada, simultaneamente, na Prefeitura e na Câmara Municipal, respeitado o prazo legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de abril de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo